



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**LEI Nº 1.097/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUXILIAR NO TRANSPORTE DE ACOMPANHANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NA APAE.**

**MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente no transporte de um acompanhante responsável por aluno devidamente matriculado e que frequenta a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Parágrafo 1º** - O auxílio de que trata o caput do artigo anterior, será repassado mensalmente aos transportadores, no valor referente às passagens utilizadas pelo acompanhante responsável pelo aluno, devidamente estipulado pelo DETER.

**Parágrafo 2º** - Farão jus ao benefício previsto nesta lei apenas os acompanhantes de alunos não contemplados com o transporte escolar municipal.

**Art. 2º** - Os acompanhantes dos alunos que frequentam a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Vargem Bonita que necessitam de auxílio no transporte, deverão se inscrever junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para serem contemplados com o benefício.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 28 de março de 2017.

**Melânia Aparecida Roman Meneghini**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 29/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**Suélen Favretto**  
**Secretária de Administração e Finanças**